

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021-CMM Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho da Câmara Municipal de Manaus, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.
Processo:	2021.10000.10718.0.000874
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	05/08/2021
Hora:	10 horas
Local da Abertura:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	23/07/2021
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 8 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762
Aviso de licitação e edital divulgados no site: <u>www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial</u>	

***Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus***

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021-CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 041/2021 - GP/DG, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho da Câmara Municipal de Manaus, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - Câmara Municipal de Manaus

2.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM

2.3. NATUREZA DA DESPESA: 44905208 Aparelhos. Equip/ Utens. Médicos, Odont. Laborat. e Hospitalares; 33903056 Medicamentos;

2.4. FONTE DE RECURSOS: 0100 - Recursos Ordinários

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, **em invólucro separado** dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. Do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.2. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, **Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**.

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa.

3.2.5. Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: **Envelope N.º 01** - Proposta de preços e **Envelope N.º 02** - Documentos de habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação

de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 011/2021-CPL Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 011/2021-CPL Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de Preços **deverá** estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **valor unitário do item**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Declaração de que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.9. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, **poderão** ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas **ou** por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

4.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

4.3.1.2. No caso de sociedade empresária, nos mesmos termos da alínea anterior, ou:

4.3.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

4.3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

4.3.1.2.3. A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

4.3.1.2.4. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.2 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação sua capacidade técnico-operacional de fornecimento, compatível com o objeto ora licitado;

4.3.2.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

4.3.2.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

4.3.2.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta)dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

4.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

4.3.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

4.3.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.3.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	≥ 1

(conforme Lei 11.638/2007)

4.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1
-------	--	----------

4.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

4.3.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.3.3.5.1.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

4.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

4.3.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

4.3.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item **4.3.4.3.** já contemple as contribuições previdenciárias.

4.3.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.4.9. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos)

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo (**Anexo V**).

4.3.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do (**Anexo VI**).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.2. Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondentes aos órgãos de origem.

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. Será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

5.5.1. Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

5.5.2. Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

5.5.3. Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

5.5.4. Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) para cada item.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do certame.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço para o item a ser licitado e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o objeto, sendo-lhe adjudicado o mesmo, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art.12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço unitário do Item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a *suspensão da sessão*, será lavrada **ata circunstanciada** narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS

7.4.1. Propostas com preços excessivos, assim considerados aquela cujo valor **do Item**, sejam superiores aos estimados pela Câmara Municipal, através do Departamento de Cotação e Preços.

7.4.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4.2.1. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, ou instrumento que o substitua.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

8.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 8h às 13h.

8.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 8.2.

8.2.2. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º(segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

8.3. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

8.6. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12(doze) horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

8.6.1. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Interposto o recurso, (o)a Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.2.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.5.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinar, o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco)dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Manaus. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento acima citado, decairá o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

11.3. O contrato, **se for o caso**, terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48(quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato, nos termos do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente.

14.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago.

14.4. Os documentos deverão ser atestados pela Câmara Municipal de Manaus, responsável este a ser constituído pela Diretoria Geral.

14.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos fornecimentos efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Manaus, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.2.** Apresentar documento falso;
- 15.1.3.** Firmar declaração falsa;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 15.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.7.** Não manter a proposta;
- 15.1.8.** Fraudar na execução do objeto;
- 15.1.9.** Atrasar na execução do objeto;
- 15.1.10.** Inexecução parcial ou total do objeto.

15.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 15.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Para os fins da condição mencionada no item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada no que couber.

15.4. Para condutas descritas nos itens 15.1.1 a 15.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

15.5. Para os fins dos itens 15.1.10 e 15.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

15.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do objeto;

15.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual;

15.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Câmara Municipal, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO OU INSATATRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

16.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30(trinta)dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

16.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

n) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

q) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

t) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

16.3. Caracteriza **como falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

17.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,

a partir da hora marcada de início da sessão, após, as demais licitantes retardatárias, ficarão limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), o que vier a ocorrer primeiro.

17.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

17.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(s).

17.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

17.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

17.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

17.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

17.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

17.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

17.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

17.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

17.1.12. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

17.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

17.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

17.1.16. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

17.1.17. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

17.1.18. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.1.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08(oito)dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei N.º 8.666/93.

17.1.20. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser **revogada** por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou **anulada**, no todo ou

em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

20.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2. Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

20.3. Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

20.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

20.5. Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

20.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

20.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 23 de julho de 2021.

HELEN GRACE COSTA SENA
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1 ENTIDADE PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

C.N.P.J: 04.503.504/0001-85

PRESIDENTE: DAVID VALENTE REIS

ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850

Bairro: São Raimundo CEP: 69.027-020 U.F.: AM

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho da Câmara Municipal de Manaus, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

LISTA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE,
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	UNID	QTD
1.	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	03
2.	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTOS SEM REBARBAS. CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO “Y” AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO, COM DIAFRAGMA COM RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	05
3.	MEDIDOR DE GLICEMIA ROCHE ACCU- CHEK KIT AP ACTIVE MONITOR DE GLICEMIA/DI (COMPATÍVEL COM A FITA TESTE ACCU- CHEK ACTIVE)	UND	05



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.	MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO (PUNHO) MEMÓRIA DAS ÚLTIMAS 60 MEDIÇÕES, VISOR AMPLO DE FÁCIL LEITURA CIRCUNFERÊNCIA DE PUNHO 12,5 X 21 CM	UND	10
5.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA A VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA. UTILIZADO PARA A VERIFICAÇÃO NÃO INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SpO ₂) NO SANGUE ATRAVÉS DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DE DEDO. DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SpO ₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA	UND	10
6.	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. REALIZA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO/TESTA); VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA	UND	10
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES	UND	QTD
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - "AAS" 100MG	UN	150
2.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10
3.	ACETILCISTEÍNA 600 MG	CX	10
4.	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	200
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 25,08MM	CX	03
6.	AGULHA DESCARTÁVEL 25,07MM	CX	04
7.	AUTO TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (FITA TESTE) ACCU-CHEK ACTIVE	CX	30
8.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70 % 500ML (COM VÁLVULA)	FR	15
9.	ATADURA DE CREPOM CYSNE 20 CM X 1,8 M	UND	50
10.	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 50 g/m ²	UND	500



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PARA LAVAGEM DE MATERIAL TAMANHO M	UND	03
12.	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO (DEGERMANTE)	L	07
13.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERELIZADAS, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM 8 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA: ÁREA DE 420 CM ² . BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO (EVITAM SOLTURA DE FIOS). EMBALADA EM PACOTE COM 500 PEÇAS.	PCT	04
14.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERELIZADAS COM 11 FIOS, TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 CM X 7,5 CM 5 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA DE 15 CM X 30 CM EMBALADA EM PACOTE DE COM 05 UNIDADES	UND	100
15.	CURATIVO TIPO COR DA PELE, FLEXÍVEL TAMANHO APROXIMADO 76MMX20MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10
16.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (MICROPORE) 25MM X 10M - ROLO	RL	06
17.	ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO PARA A LAVAGEM DE MATERIAL COMPRIMENTO 177 MM DIMENSÃO: 14MM X 30MM X 7MM	UND	05
18.	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COMPLETO	UND	20
19.	FIO AGULHADO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL PARA SUTURA 2-0 NYLON EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UND	02
20.	JELCO N° 14	UND	10
21.	JELCO N° 18	UND	10
22.	JELCO N° 24	UND	10
23.	LÂMINA DE BISTURI N° 12	CX	04
24.	LÂMINA DE BISTURI N° 20	CX	04
25.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
26.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

27.	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO COM ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO ALERGÊNICO E RESISTENTE QUE PROPORCIONE BARREIRA EFETIVA COM GRAMATURA 50 g/m ² TAMANHO M	UND	500
28.	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO COM ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO ALERGÊNICO E RESISTENTE QUE PROPORCIONE BARREIRA EFETIVA COM GRAMATURA 50 g/m ² TAMANHO G	UND	500
29.	MÁSCARA CIRÚRGICA COM FILTRAGEM BACTERIANA DE TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	UND	1000
30.	MÁSCARA N95 DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS E CLIP NASAL	UND	1000
31.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	10
32.	PROTETOR FACIAL EM ACETATO TRANSPARENTE 18 CM X 28 CM PROMOVENDO A PROTEÇÃO FACIAL CONTRA RESPINGOS, AJUSTÁVEL E ANTI-EMBAÇANTE PREVINE CONTRA EXPOSIÇÃO À VÍRUS E OUTRAS INFECÇÕES TIRA DE APOIO NA TESTA PARA MELHOR PROTEÇÃO	UND	10
33.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS BRANCO (COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL INFECTANTE)	UND	1000
34.	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA	UN	50
35.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	UN	50
36.	SERINGA INSULINA 100UI (1ML) AGULHA 13X0,33MM COM 100 UNIDADES	CX	02
37.	SCALPE N°19	UND	10
38.	SCALPE N°21	UND	10
39.	SCALPE N°2318	UND	10
40.	SCALPE N°25	UND	10
41.	SCALPE N°27	UND	10
42.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 11 L	UND	03



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND	QTD
1.	IBUPROFENO 400 MG	COMP	400
2.	LIDOCAÍNA LÍQUIDA 100 MG	FR	02
3.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE ATENOLOL DE 25 MG	COMP	300
4.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	200
5.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLONAZEPAM 2 MG	COMP	100
6.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG DIPIRONA DE 250 MG	COMP	300
7.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG DIPIRONA DE 250 MG (GOTAS)	CX	20
8.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	20
9.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CAPTOPRIL 25 MG	COMP	500
10.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CAFEÍNA 30MG CARISOPRODOL 125 MG, DICLOFENACO SÓDICO 50MG PARACETAMOL 300 MG	COMP	200
11.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE PAPAVERINA 30 MG, DIPIRONA SÓDICA MONOHIDRATADA 250 MG, EXTRATO DE FLUÍDO DE ATROPABELADONA LINNÉ 0,03 ML	COMP	100
12.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	30
13.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG, PARACETAMOL 400 MG, MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4 MG	COMP	50
14.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIMENIDRINATO 50 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	200
15.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10 MG/ 60 G	BISNAGA	02
16.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO SPRAY 10 MG/M FRASCO CONTENDO 30 ML	FRASCO	10
17.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMP	1000
18.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIPIRONA MONOIDRATADA 300 MG, CITRATO DE ORFENADRINA 35MG, CAFEÍNA ANIDRA 50 MG	COMP	300
20.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML SIMETICONA 5 MG/ML- SUSPENSÃO 240 ML	UND	30
21.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE LORATADINA 10 MG	COMP	200
22.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE LOSARTANA 50 MG	COMP	700
23.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	400
24.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	400
25.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	400
26.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE NAPROXENO SÓDICO 550 MG	COMP	100
27.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE NITROFURAZONA 30 G	BISNAGA	05
28.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE OMEOPRAZOL 20 MG	COMP	300
29.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE PARACETAMOL 750 MG	COMP	1000
30.	SIMETICONA 75 MG/ML COM 15 ML	UND	20
31.	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250 ML SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO	CX	02
32.	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML)	CX	02
33.	APRESENTAÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	02
34.	TINTURA DE ÓPIO COMPOSTO DE PAPAVER SOMNIFERUM L. (EQUIVALENTE A 0,05% DE MORFINA) E EXCIPIENTES (ÁCIDO BENZÓICO, ESSÊNCIA DE ANIS, ÁLCOOL ETILÍCO E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA) 30 ML	UND	03

4 – VALOR ESTIMADO

4.1. Valor estimado total: Valor obtido no Departamento de cotação e preço.

4.2. Obtenção do preço estimado baseado em consulta informal de mercado prévia.

5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

5.1. A Câmara Municipal de Manaus possui em seu quadro o Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho e o Departamento de Odontologia para atendimento de vereadores, funcionários e, eventualmente, dependentes.

5.2. Para o bom funcionamento e manutenção dos atendimentos é necessário a aquisição de medicamentos para cuidados paliativos, que visa melhorar a qualidade de vida, prevenção e alívio do sofrimento, momentaneamente.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. PRAZO FORNECIMENTO: 10 (dez) dias úteis após a entrega do empenho.

7 - ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será feita por item

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Manaus

8.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2180 - Suprimentos de Materiais e/ou Equipamentos para Manutenção Funcional da CMM

8.3. NATUREZA DA DESPESA: 44905208 Aparelhos. Equip/ Utens. Médicos, Odont. Laborat e Hospitalares

NATUREZA DA DESPESA: 33903036 Material Hospitalar

NATUREZA DA DESPESA: 33903056 Medicamentos

8.4. FONTE DE RECURSOS: 0100

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO: () Mensal () Medição



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
() Bimestral () Trimestral

() Semestral (x) Única e Global

10 – DO FORNECIMENTO

10.1. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste documento, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus;

10.2. Os medicamentos entregues devem possuir prazo de validade mínimo de 01 (um) ano de acordo com o fabricante.

10.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

a) Os itens devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da entrega do empenho.

b) Local de entrega: Setor de Material e Compras da Câmara Municipal de Manaus, em dia e data acordado antecipadamente com o responsável.

c) Todo material deverá ser embalado apropriadamente, para prevenir danos decorrentes no transporte.

d) Todos os custos de transporte até o local de entrega deverão estar inclusos no preço.

10.4. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

a) Todas as unidades de medidas adotadas deverão obrigatoriamente constar do sistema internacional (SI) de unidades, salvo quando expressamente indicado em contrário.

b) Todos os medicamentos cobertos por esta especificação deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas e Padrões de organizações regulamentadoras.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira responsabilidade diante a entrega do produto no horário de expediente desta Casa Legislativa e no local onde a mesma encontra-se;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.2. Ficará incluído no preço dos produtos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas como seguros, licenças, alvarás, transporte, alimentação do pessoal e ainda todas as ferramentas e materiais necessários para a entrega e execução da instalação;

11.3. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Manaus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

11.4. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à CMM, procedendo após a finalização e recebimento do material e respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento.

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

13 – UNIDADE FISCALIZADORA

13.1 A fiscalização da entrega do objeto contratado será feita pela CONTRATANTE, pelo Diretor de Recursos Humanos.

14 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Érica Antônia Souza do Nascimento
Gerente

15 – ASSINATURA DO SOLICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Elane de Souza Alves

Diretor de Recursos Humanos

14 - AUTORIZAÇÃO

Aprovado de acordo com o § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 04 de maio de 2021

David Valente Reis

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação e CNPJ

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada na _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e CNPJ

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 05/08/2021, às 10(dez)horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTO/SERVIÇO)	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	03			
2.	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTOS SEM REBARBAS. CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO “Y” AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO, COM DIAFRAGMA COM RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	05			
3.	MEDIDOR DE GLICEMIA COM MONITOR (COMPATÍVEL COM A FITA TESTE ACCU-CHEK ACTIVE)	UND	05			
4.	MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO (PUNHO) MEMÓRIA DAS ÚLTIMAS 60 MEDIÇÕES, VISOR AMPLO DE FÁCIL LEITURA CIRCUNFERÊNCIA DE PUNHO 12,5 X 21 CM	UND	10			
5.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA A VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA. UTILIZADO PARA A VERIFICAÇÃO NÃO INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SpO ₂) NO	UND	10			

	SANGUE ATRAVÉS DO SENSOR DE INFRAVERMELHO DE DEDO. DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SpO ² E FREQUÊNCIA CARDÍACA					
6.	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. REALIZA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO/TESTA); VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA	UND	10			
7.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - "AAS" 100MG	UND	150			
8.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10			
9.	ACETILCISTEÍNA 600 MG	CX	10			
10.	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	200			
11.	AGULHA DESCARTÁVEL 25,08MM	CX	03			
12.	AGULHA DESCARTÁVEL 25,07MM	CX	04			
13.	AUTO TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (FITA TESTE) ACCU-CHEK ACTIVE	CX	30			
14.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70 % 500ML (COM VÁLVULA)	FR	15			
15.	ATADURA DE CREPOM CYSNE 20 CM X 1,8 M	UND	50			
16.	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 50 g/m ²	UND	500			
17.	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PARA LAVAGEM DE MATERIAL TAMANHO M	UND	03			
18.	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO (DEGERMANTE)	L	07			
19.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERELIZADAS, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM 8 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA: ÁREA DE 420 CM ² . BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO (EVITAM SOLTURA DE FIOS). EMBALADA EM PACOTE COM 500 PEÇAS	UND	04			
20.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERELIZADAS COM 11 FIOS, TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 CM X 7,5 CM 5 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA	UND	100			

	DE 15 CM X 30 CM EMBALADA EM PACOTE DE COM 05 UNIDADES					
21.	CURATIVO TIPO COR DA PELE, FLEXÍVEL TAMANHO APROXIMADO 76MMX20MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10			
22.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (MICROPORE) 25MM X 10M - ROLO	RL	06			
23.	ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO PARA A LAVAGEM DE MATERIAL COMPRIMENTO 177 MM DIMENSÃO: 14MM X 30MM X 7MM	UND	05			
24.	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COMPLETO	UND	20			
25.	FIO AGULHADO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL PARA SUTURA 2-0 NYLON EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UND	02			
26.	JELCO N° 14	UND	10			
27.	JELCO N° 18	UND	10			
28.	JELCO N° 24	UND	10			
29.	LÂMINA DE BISTURI N° 12	CX	04			
30.	LÂMINA DE BISTURI N° 20	CX	04			
31.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10			
32.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10			
33.	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO COM ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO ALERGÊNICO E RESISTENTE QUE PROPORCIONE BARREIRA EFETIVA COM GRAMATURA 50 g/m ² TAMANHO M	UND	500			
34.	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO COM ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO ALERGÊNICO E RESISTENTE QUE PROPORCIONE BARREIRA EFETIVA COM GRAMATURA 50 g/m ² TAMANHO G	UND	500			
35.	MÁSCARA CIRÚRGICA COM FILTRAGEM BACTERIANA DE TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	UND	1000			
36.	MÁSCARA N95 DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS E CLIP NASAL	UND	1000			
37.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	10			

38.	PROTETOR FACIAL EM ACETATO TRANSPARENTE 18 CM X 28 CM PROMOVENDO A PROTEÇÃO FACIAL CONTRA RESPINGOS, AJUSTÁVEL E ANTI-EMBAÇANTE PREVINE CONTRA EXPOSIÇÃO À VÍRUS E OUTRAS INFECÇÕES TIRA DE APOIO NA TESTA PARA MELHOR PROTEÇÃO	UND	10			
39.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS BRANCO (COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL INFECTANTE)	UND	1000			
40.	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA	UND	50			
41.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	UND	50			
42.	SERINGA INSULINA 100UI (1ML) AGULHA 13X0,33MM COM 100 UNIDADES	CX	02			
43.	SCALPE N°19	UND	10			
44.	SCALPE N°21	UND	10			
45.	SCALPE N°2318	UND	10			
46.	SCALPE N°25	UND	10			
47.	SCALPE N°27	UND	10			
48.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 11 L	UND	03			
49.	IBUPROFENO 400 MG	COMP	400			
50.	LIDOCAÍNA LÍQUIDA 100 MG	FR	02			
51.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE ATENOLOL DE 25 MG	COMP	300			
52.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	200			
53.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLONAZEPAM 2 MG	COMP	100			
54.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG DIPIRONA DE 250 MG	COMP	300			
55.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG DIPIRONA DE 250 MG (GOTAS)	CX	20			
56.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	20			
57.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CAPTOPRIL 25 MG	COMP	500			
58.	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CAFEÍNA 30MG CARISOPRODOL 125 MG,	COMP	200			

	DICLOFENACO SÓDICO 50MG PARACETAMOL 300 MG					
59	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE PAPAVERINA 30 MG, DIPIRONA SÓDICA MONOHIDRATADA 250 MG, EXTRATO DE FLUÍDO DE ATROPABELADONA LINNÉ 0,03 ML	COMP	100			
60	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	30			
61	MEDICAMENTO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG, PARACETAMOL 400 MG, MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4 MG	COMP	50			
62	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIMENIDRINATO 50 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	200			
63	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10 MG/ 60 G	BISNAGA	02			
64	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO SPRAY 10 MG/M FRASCO CONTENDO 30 ML	FR	10			
65	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMP	1000			
66	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50			
67	MEDICAMENTO COMPOSTO DE DIPIRONA MONOIDRATADA 300 MG, CITRATO DE ORFENADRINA 35MG, CAFEÍNA ANIDRA 50 MG	COMP	300			
68	MEDICAMENTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML SIMETICONA 5 MG/ML- SUSPENSÃO 240 ML	UND	30			
69	MEDICAMENTO COMPOSTO DE LORATADINA 10 MG	COMP	200			
70	MEDICAMENTO COMPOSTO DE LOSARTANA 50 MG	COMP	700			
71	MEDICAMENTO COMPOSTO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	400			
72	MEDICAMENTO COMPOSTO DE HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	400			
73	MEDICAMENTO COMPOSTO DE MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	400			

74	MEDICAMENTO COMPOSTO DE NAPROXENO SÓDICO 550 MG	COMP	100			
75	MEDICAMENTO COMPOSTO DE NITROFURAZONA 30 G	BISNAGA	05			
76	MEDICAMENTO COMPOSTO DE OMEOPRAZOL 20 MG	COMP	300			
77	MEDICAMENTO COMPOSTO DE PARACETAMOL 750 MG	COMP	1000			
78	SIMETICONA 75 MG/ML COM 15 M	UND	20			
79	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250 ML SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO	CX	02			
80	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML)	CX	02			
81	APRESENTAÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	02			
82	TINTURA DE ÓPIO COMPOSTO DE PAPAVER SOMNIFERUM L. (EQUIVALENTE A 0,05% DE MORFINA) E EXCIPIENTES (ÁCIDO BENZÓICO, ESSÊNCIA DE ANIS, ÁLCOOL ETILÍCO E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA) 30 ML	UND	03			
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)						
PRAZO DE ENTREGA						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade da Proposta: **60(sessenta)dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Termo de Referência (Anexo I)**.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021-CMM

_____ (nome da empresa), CNPJ N.º
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Manaus, _____ de _____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro
do envelope dos documentos de habilitação.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.